

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2026

**INSTITUI DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE INCENTIVO AO ESPORTE EDUCACIONAL
NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga, vem respeitosamente apresentar o seguinte projeto:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Esporte Educacional no Município de Itaitinga.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei tem caráter orientador e visa estimular ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes por meio da prática esportiva.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte Educacional:

- I – promover a formação integral dos estudantes;
- II – estimular hábitos saudáveis;
- III – incentivar a cultura esportiva no ambiente escolar;
- IV – contribuir para a redução da evasão escolar;
- V – promover a inclusão social;
- VI – fortalecer o respeito, a disciplina e o trabalho em equipe;
- VII – incentivar a participação de estudantes com deficiência;
- VIII – contribuir para a prevenção da violência e do uso de drogas.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Esporte Educacional:

- I – valorização do esporte como instrumento pedagógico;
- II – promoção da inclusão e da acessibilidade nas atividades esportivas;
- III – incentivo à participação da comunidade escolar;
- IV – estímulo à realização de eventos esportivos educacionais;
- V – fortalecimento da integração entre esporte, educação, saúde e assistência social;
- VI – incentivo à celebração de parcerias com instituições públicas e privadas;
- VII – promoção da igualdade de oportunidades entre os estudantes.

Art. 4º O Poder Público poderá incentivar ações voltadas ao esporte educacional mediante

programas, projetos, campanhas e atividades compatíveis com a legislação vigente.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 10 de Junho de 2026

Assinado eletronicamente na data: 10/06/2026
pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.47
Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra
Vereador(a) **Professora Claudia**
Partido - PRD

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta casa legislativa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes da política municipal de incentivo ao esporte educacional no município de Itaitinga e dá outras providências.

O esporte educacional é uma das mais importantes ferramentas para a formação integral de crianças e adolescentes. Além dos benefícios físicos, contribui para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito de todos.

A presente proposta não cria programas, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições administrativas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes gerais de incentivo ao esporte educacional, respeitando a separação dos Poderes e a competência administrativa do Executivo Municipal.

Com esta iniciativa, busca-se fortalecer políticas públicas voltadas à educação, saúde, inclusão social e desenvolvimento humano, contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável, participativa e cidadã.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.





Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4226

